



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos

\*\*\*

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE CARNES DIVERSAS – COM PARTICIPAÇÃO AMPLA (COTA PRINCIPAL E COTA RESERVA)

**OBS.: A LICITANTE DEVE ATENTAR PARA A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE DO EDITAL (ANEXO I) E NÃO DOS ITENS DA BEC.**

### PREÂMBULO:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/17

PROCESSO Nº. 029/17

OFERTA DE COMPRA: 863900801002017OC00010

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br); [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 22/02/2017

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/03/2017, às 09h00m.

O Município de São João da Boa Vista torna público que, se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, Processo Administrativo Licitatório nº. 029/17, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CARNES DIVERSAS**, que será regida pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 1.284, de 11 de julho de 2003, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br); [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

### I. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CARNES DIVERSAS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (**ANEXO I**) que integra este Edital.

### II. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal, que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br).

2.1.3. A condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, **deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.**



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos

\*\*\*

2.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

2.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6. Para **PARTICIPAR DA COTA RESERVADA**, para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 5.6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 5.8, ambos da cláusula V deste edital, **a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.**

## **2.7. DA COTA RESERVADA**

2.7.1. Nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, **os itens 02, 03, 04 e 06 deste pregão estão divididos em cota principal e cota reservada.**

a) No tocante à **cota principal**, poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

b) No tocante à **cota reservada**, apenas poderão participar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que sejam considerados **microempresas ou empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

b.1) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a "**cota reservada**" e a "**cota principal**", a contratação da "**cota reservada**" deverá ocorrer pelo **preço da "cota principal"**, caso este tenha sido menor do que o obtido na "**cota reservada**".

b.2.) Sendo a "**cota reservada**" **fracassada ou deserta**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da "**cota principal**", ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

## **III. DAS PROPOSTAS**

3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br); [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) na opção "**PREGÃO – ENTREGAR PROPOSTA**", desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

### **3.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:**

- a) indicação da **MARCA E/OU FABRICANTE**, observadas as especificações do Memorial Descritivo constante do **ANEXO I** deste Edital.
- b) **preços UNITÁRIO E TOTAL**, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação

### **3.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.**



# **Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP**

**Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos**

\*\*\*

3.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3.6. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá ser anexado arquivo contendo:

3.6.1. Especificação detalhada do produto ofertado conforme Anexo I deste edital – Planilha de Proposta;

## **IV. DA HABILITAÇÃO**

4.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 5.8, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Em se tratando de cooperativas, registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras

### **4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a.1) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**.

a.2) Prova de Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber;

a.2.1 – Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de **inscrição estadual**;

a.2.2 – Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de **inscrição municipal**.

a.2.3 – Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar prova de **inscrição estadual e municipal**.

b) Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

b.1) **Federal** - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais, inclusive as contribuições sociais e Dívida Ativa da União (Certidão nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).

b.2) **Estadual** - através de Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.

b.3) **Municipal** - certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

c) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – **FGTS**, com prazo válido.

d) Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (ou positiva com efeitos de negativa), dentro do seu prazo de validade.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos

\*\*\*

4.1.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, às mesmas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4.1.2.4. Se os fornecimentos vierem a ser realizados por filial, os documentos relacionados neste subitem 4.1.2 deverão ser dessa filial, caso os tributos sejam recolhidos de forma centralizada, deverão ser apresentados também, a certidão de regularidade fiscal da matriz.**

## 4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de **falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

## 4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que possui alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária do Município da sede da licitante, e de que reúne condições para apresentá-lo na ocasião da entrega dos itens.

## 4.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

**4.1.5.1. Declaração da licitante**, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, **conforme modelo abaixo:**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Edital de Pregão nº. 005/17**, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº. 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Local e data), (Assinatura do representante legal da empresa)

**Em papel timbrado da empresa licitante**

**4.1.5.2. Declaração da licitante**, subscrita por seu representante legal, assegurando que não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea "a" e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, **conforme modelo abaixo:**

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea "a" e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, assim como do artigo 9º da Lei 8.666/93; bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, referente ao **Pregão nº. 005/17** da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Declaramos ainda, que caso lhe seja adjudicado o objeto, segue abaixo a identificação da responsável para a assinatura do contrato:

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CNPF: \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_, ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

PROFISSÃO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

(Local e data), (Assinatura do representante legal da empresa)

**Em papel timbrado da empresa licitante**



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos

\*\*\*

4.1.5.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo abaixo, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/17

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 029/17

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

OBJETO: ...

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ..., é:

( ) considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06;

( ) considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06;

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

**Em papel timbrado da empresa licitante**

**4.1.5.3.1. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser comprovada por ao menos 1 (um) dos seguintes documentos, que deverá(ão) ser entregue(s) junto com a declaração do subitem anterior:**

a) Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

c) Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional;

d) Declaração, firmada por contador, informando qual o porte da empresa (Micro Empresa ou Empresa de Pequeno), de acordo com os limites previstos no art. 3º da LC 123/06 e suas alterações.

## 4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 120 (cento e vinte) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**4.2.2. Quanto às certidões enumeradas no item 4.1.2 (regularidade fiscal e trabalhista) do presente edital, serão aceitas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, dentro de seu prazo de validade.**

4.2.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

## V. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

5.1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) **ofertadas nos itens 02, 03, 04 e 06 que forem apresentadas por empresas de enquadramento NÃO contemplado na cláusula II, item 2.6 e 2.7, "b";**

d) **que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.**

5.2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos

\*\*\*

5.2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de:

ITEM	REDUÇÃO MÍNIMA (R\$)
TODOS	0,05

Aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor do unitário do item.

5.4.2. A etapa de lances terá a duração inicial de 15 (quinze) minutos.

5.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o subitem 5.4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 5.4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;

5.4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

- dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 5.4.2.

5.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

**5.5.2. Com base na classificação a que alude o subitem 5.5 desta cláusula, será assegurada às licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:**

5.5.2.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007 detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

5.5.2.2. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas nas



# **Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP**

**Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos**

\*\*\*

condições do subitem 5.5.2.1.

5.5.2.3. Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, e cooperativa que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 5.5.2.1.

5.5.2.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5.5, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.6. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem 5.5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.7. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.7.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, devidamente juntada aos autos.

5.7.2. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

**5.7.2.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência e marca do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do ANEXO I.**

5.7.2.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.7.2.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **ANEXO II**.

5.7.2.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

**5.7.2.5. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá ser anexado arquivo contendo:**

**a) registro no Ministério da Agricultura (SIF) ou na Coordenadoria de Defesa Agropecuária do Estado de São Paulo (SISP) para cada item que assim exigir;**

5.7.2.5.1. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da petição de revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido.

5.7.2.5.2. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta e a licitante incorrerá nas penalidades deste edital;

5.8. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;

b) caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos

\*\*\*

certificada e justificada.

- c) a licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-símile para o número (19) 3634-8007 ou por correio eletrônico para o endereço [licitacoes@saojoao.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saojoao.sp.gov.br) ou [licitasjbv@gmail.com](mailto:licitasjbv@gmail.com);

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 5.8, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se refere a subitem 4.1.5, do item IV, deste edital.

- d) a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.8. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados no **SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**, na **AV. DURVAL NICOLAU, 125 – JD. PRISCILA – SÃO JOÃO DA BOA VISTA – CEP 13874-122**, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;
- f) Para habilitação das licitantes enquadradas na condição de **microempresas e empresas de pequeno porte**, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.2, alíneas “a” a “e” do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- g) constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- h) havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade;
- i) por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fax ou outro meio eletrônico.

5.9. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 5.8 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.10. A comprovação de que trata o subitem 5.9 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões **negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 5.8, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 5.10, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 5.9 e 5.10 deste item V.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 5.9 e 5.10 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 5.10.





# **Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP**

**Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos**

\*\*\*

5.13. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 5.9 a 5.12, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5.5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5.14. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, diligenciar para esclarecer dúvidas em relação à documentação apresentada pela licitante.

5.15. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas isentas das causas referidas, nos termos do art. 48, §3º da Lei de Licitações.

## **VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

6.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 5.9 a 5.12 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 6.1. deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memorial contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra-razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, Av. Dr. Durval Nicolau, 125, Jd. Priscila, São João da Boa Vista/SP.

6.2.1. Os memoriais de recurso e as contra-razões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 - Centro, das 12h30 às 16h30, de 2.ª a 6.ª feira, observados os prazos estabelecidos no subitem 6.2, deste item.

6.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem 6.1 deste item importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **6.6. A adjudicação será feita por item.**

6.6.1. A adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Prefeito Municipal para a homologação somente se dará após aprovação pelo Setor de Nutrição Escolar dos docs. de que trata o subitem 4.1.6.1.3, do item 4.1.5 da cláusula IV deste Edital.

## **VII. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a. fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser



# **Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP**

**Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos**

\*\*\*

suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

- b. durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## **VIII. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

8.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue nos termos da **cláusula segunda da minuta de contato (ANEXO III)**, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.2. A Prefeitura não disponibilizará funcionários para o descarregamento dos itens, devendo o mesmo ser feito exclusivamente pela contratada.

## **IX – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. **Deverão ser observados os termos da cláusula décima segunda da minuta do contrato (ANEXO III).**

## **X. DA FORMA DE PAGAMENTO**

10.1. O Município de São João da Boa Vista procederá ao pagamento nas formas e condições estabelecidas na **Cláusula sétima da Minuta do Contrato (ANEXO III)**.

## **XI. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o **ANEXO III** do presente ato convocatório.

11.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), certidão de débitos trabalhista (CNDT), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**11.2. A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações e Contratos, para assinar o termo de contrato.**

11.3. O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

11.4. No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) – Procuração ou Contrato Social;
- b) – Cédula de Identidade;

11.4.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "b" deste item 11.4. não precisarão caso já constarem dos documentos de "Credenciamento" e/ou "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados durante a sessão pública, bem como estiverem encartados no processo do presente processo licitatório.



# **Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP**

**Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos**

\*\*\*

**11.4.2. Os documentos elencados nas alíneas “a” e “b” deverão ser apresentados sob forma de cópia reprográfica devidamente autenticados por Cartório competente, ou por funcionário do Setor de Compras, Licitações e Contratos, desde que as cópias apresentadas estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais para conferência, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo àqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.**

11.5. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1 desta cláusula XI, não apresentar a documentação relacionada no subitem 11.4. desta cláusula, ou se recusar a assinar o contrato, ou praticar qualquer outra conduta que indique desistência de proposta serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

11.6. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação do Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Circulação Regional e Local e veiculação na internet.

## **XII. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

12.1. Por força do presente instrumento, observado o estabelecido nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 5.450/2005, estabelece-se que:

12.1.1. Nos termos do artigo 7.º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a ADJUDICATÁRIA poderá ser declarada inidônea e impedida de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, sem prejuízo das multas previstas neste edital, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais porventura aplicáveis, nos seguintes casos:

- a) apresentar de documentação falsa;
- b) retardar o fornecimento do(s) item(ns) adquirido(s), constante(s) da(s) nota(s) de empenho(s) ou retardar a substituição do(s) item(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes do anexo I (termo de referência) do edital do Pregão Eletrônico n.º 005/17;
- c) recusar-se a retirar e/ou receber a nota de empenho; deixar de fornecer o(s) item(ns) adquirido(s), constante(s) da(s) nota(s) de empenho(s); ou não efetuar a substituição do(s) item(ns) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes do anexo I (termo de referência) do edital do Pregão Eletrônico n.º 005/17.
- d) fraude na execução do contrato;
- e) adotar comportamento inidôneo;
- f) elaborar declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

12.1.2. Além da penalidade prevista no item 12.1.1., O CONTRATANTE poderá aplicar à ADJUDICATÁRIA, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

a) multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 12.1.1. da presente cláusula;

b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total dos itens não fornecidos, constantes da ordem de fornecimento, emitida pelo Departamento Requisitante, na ocorrência dos casos especificados no subitem 12.1.1. da presente cláusula, alínea “c”, que por suas características inviabilizem a utilização dos produtos objeto da ordem de fornecimento.

c) multa compensatória equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos itens faltantes descritos ordem de fornecimento emitida pelo Departamento Requisitante, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total dos itens faltantes na ocorrência dos casos especificados no subitem 12.1.1. da presente cláusula, alínea “b”.

d) A partir do 11º (décimo primeiro) até o 20º (vigésimo) dia de falta da falta do fornecimento dos produtos, bem como atraso da substituição dos produtos defeituosos ou que estejam em desacordo com as especificações contratadas, a ADJUDICATÁRIA incidirá na multa estabelecida na alínea “b” do presente subitem 12.1.2 e, por conseguinte, haverá rescisão contratual.

12.2. Para fins deste instrumento, considera-se comportamento inidôneo – a realização de atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.



# **Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP**

**Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos**

\*\*\*

12.3. As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do CONTRATANTE exigir da ADJUDICATÁRIA ressarcimentos complementares, excedentes às multas, ou desconto correspondente aos itens não fornecidos.

12.4. Quando a ADJUDICATÁRIA não observar, não cumprir ou desrespeitar as demais obrigações estabelecidas nos Anexo I deste edital ou das obrigações assumidas na cláusula décima quarta deste edital, incorrerá em multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

12.4.1. Quando a ADJUDICATÁRIA se recusar a assinar o contrato ou praticar qualquer outra conduta que implique em desistência de proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação assumida.

12.5. Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

12.6. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à ADJUDICATÁRIA.

12.7. Se os pagamentos devidos à ADJUDICATÁRIA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

12.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela ADJUDICATÁRIA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente.

### **XIII. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

13.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

### **XIV. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. Dotações orçamentárias: Departamento de Educação, 01.14.03.3.3.90.30.00.

### **XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

15.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção “enegociospublicos” e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção “pregaoeletronico”.

15.5. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

15.5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

15.5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo Pregoeiro, no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

15.5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

15.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

15.7. Integra(m) o presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência**
- Anexo II – Planilha de Proposta;**
- Anexo III – Minuta de Contrato;**



# ***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP***

***Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos***

\*\*\*

15.8. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

São João da Boa Vista, 21 de fevereiro de 2017.

**Douglas da Silva Vitielli**  
**Chefe do Setor de Compras, Licitações e Contratos**  
Subscritor do Edital



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos

\*\*\*

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 029/17  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/17  
OFERTA DE COMPRA: 863900801002017OC00010

**OBS.: A LICITANTE DEVE ATENTAR PARA A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE DO EDITAL (ANEXO I) E NÃO DOS ITENS DA BEC.**

## DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

### 1. FINALIDADE:

1.1. A finalidade deste termo é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes de futuro edital, para ensejar a formalização de Contrato, com vigência de **06 (seis) meses**, de aquisição de carnes, para atender às necessidades do Setor de Nutrição Escolar do Município de São João da Boa Vista, Estado De São Paulo, conforme especificações contidas neste termo.

### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Em face da necessidade premente da distribuição de alimentação para os discentes do Município de São João da Boa Vista, torna-se imperativa a promoção de processo licitatório competente que vise à aquisição de carnes, uma vez que estes são imprescindíveis para viabilizar refeições que atentam todas as necessidades nutricionais dos infantes.

### 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

#### 2.1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

2.1.1. Todos os produtos solicitados deverão ser de primeira qualidade.

2.1.2. Os produtos a serem entregues, quando da contratação, deverão corresponder às especificações descritas no presente edital, isto no que tange as suas características e padrão de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

#### 2.2 DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Itens conforme **Requisições nº 853/17 e 1001/2017**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
01	ALMONDEGAS DE CARNE BOVINA, ASSADA, LEVEMENTE TEMPERADA E CONGELADA INDIVIDUALMENTE (IQF), PESO MÉDIO DE 19 GRAMAS. NÃO DEVERÁ CONTER PIMENTA E COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA. PACOTES DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, FLEXÍVEL E RESISTENTE, DE 1 A 2 QUILOS, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO ATÓXICO DE 12 KG NO MÁXIMO, PADRONIZADAS, LACRADAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONTENDO RÓTULO DO PRODUTO COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES, FABRICANTE, PRAZO OU DATA DE VALIDADE, LOTE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO, PESO BRUTO E LÍQUIDO E SIF.	KG	3000



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos

\*\*\*

02	CARNE BOVINA MOÍDA, ASSADA, DE TEXTURA MACIA E CONGELADA INDIVIDUALMENTE (IQF). NÃO DEVERÁ CONTER SAL, PIMENTA E TEMPEROS, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA. PACOTES DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, FLEXÍVEL E RESISTENTE, DE 1 A 2 QUILOS, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO ATÓXICO DE 12 KG NO MÁXIMO, PADRONIZADAS, LACRADAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONTENDO RÓTULO DO PRODUTO COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES, FABRICANTE, PRAZO OU DATA DE VALIDADE, LOTE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO, PESO BRUTO E LÍQUIDO E SIF.	KG	6000
03	FILEZINHO DE PEITO DE FRANGO, EM TIRAS, CONGELAMENTO EM IQF, PACOTES DE 2 KG. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO PRODUTO. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: (PORÇÃO DE 100GR) VALOR ENERGÉTICO 94 KCAL, CARBOIDRATOS 0GR, PROTEÍNAS 23GR, GORDURAS TOTAIS 1,00G, GORDURAS SATURADAS 0GR, GORDURAS TRANS 0G, SÓDIO 52MG. VALIDADE MINIMA DE 8 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	KG	6000
04	PATINHO EM CUBOS/TIRAS CONGELADOS INDIVIDUALMENTE EM IQF, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS EM 100G COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, PACOTES ENTRE 2 A 5 KG. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF)	KG	6000
05	PEITO DE FRANGO COZIDO, CORTADO EM TIRAS, COM MOLHO ROSÉ, DE TEXTURA MACIA, SABOR SUAVE E SEM PIMENTA, CONGELADO A - 12 ° C, EM PACOTES DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, FLEXÍVEL E RESISTENTE, DE 1 A 2 QUILOS, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO ATÓXICO DE 8 KG NO MÁXIMO, PADRONIZADAS, LACRADAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONTENDO RÓTULO DO PRODUTO COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES, FABRICANTE, PRAZO OU DATA DE VALIDADE, LOTE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO, PESO BRUTO/LIQUIDO E SIF.	KG	3000
06	PERNIL DE PORCO EM CUBOS, SEM CAPA DE GORDURA E SEM TEMPERO, CONGELAMENTO IQF, PACOTES DE 2 A 5 KG. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF)	KG	6000

2.2.1 - O transporte deverá ser realizado por meio de caminhões fechados e refrigerados, a fim de se evitar contaminação e contato com os raios solares.

2.2.2 - A distribuição deverá ser feita pelo fornecedor, uma vez por semana, sendo de segunda a quinta-feira, em todas as escolas, de acordo com lista fornecida pelo setor de nutrição escolar. Os gêneros que não estiverem de acordo com o pedido em edital deverão ser trocados imediatamente para não comprometer o cardápio. O setor de nutrição não se compromete em disponibilizar um funcionário para acompanhar a distribuição dos hortifrutigranjeiros, porém no momento da entrega, um funcionário da unidade escolar fará o recebimento e verificação da quantidade e qualidade.

2.2.3 - Os produtos deverão ser acondicionados em suas embalagens originais fechadas, **quando aplicável**, e possuir identificação de marca, fabricante, descritivo e prazo de validade, cujo período deverá ter início no mês da entrega.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos

\*\*\*

2.2.4.1 - Todos os produtos ofertados deverão atender à legislação e normas vigentes aplicáveis.

2.2.4.2. Caso os produtos não estejam dentro dos padrões estabelecidos, o Setor de Nutrição poderá efetuar devolução total ou apenas parcial do lote, estabelecendo dia e hora para que o fornecedor faça a reposição dos produtos não aceitos, seja a recusa total ou parcial.

2.2.4.3. O objeto desta licitação será recebido mediante conferência, não excluindo a possibilidade de devolução se em verificação, análise ou exame posterior, ficar evidenciada a existência de irregularidade, devendo a reposição ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.2.4.4. A qualidade físico-química e sanitária do objeto licitado será de inteira responsabilidade do licitante vencedor, por isso, o vencedor do certame licitatório deverá apresentar atestado de capacidade técnica e laudo da Vigilância Sanitária.

2.2.4.5. Corre por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2.4.6. Caso haja a necessidade da retirada do(s) produto(s) não aceito(s) do local da entrega do(s) mesmo(s), o ônus correrá por conta da licitante.

## 2.3 - FORNECIMENTO:

2.3.1. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com a necessidade do Departamento de Educação desta Prefeitura Municipal; por meio da emissão de Autorização de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho, nos termos do cronograma estimado, nas datas e períodos estabelecidos no subitem 2.2.2. do presente anexo, nos endereços a seguir descritos:

ESCOLAS	ENDEREÇOS	BAIRRO
EMEB “Prof. Germano Cassiolato”	Rua David de Carvalho nº 1.021	Jd. Guanabara
EMEB “José Peres Castelhana”	Rua Napoleão Conrado nº 171	São Benedito
EE “Prof. Virgílio M. de Castro”	Rua Antonieta T. A. Assunção nº 80	Jd Durval Nicolau
EE “Anésia Martins Mattos”	Rua Juvenal Nogueira nº 27	Vila Conceição
EE “Dr. Teófilo de Andrade”	Largo de Rosário nº 42	Rosário
EE “Cel. Cristiano O. de Oliveira”.	Av. Oscar Pirajá Martins nº 90	Santo André
EE “Cel. Joaquim José”	Praça Joaquim José nº 53	Centro
EMEB “Luiza Lima Teixeira”	Rua José Jorge da Rosa nº 1500	Jd Ipê
EMEB “Luci Teixeira Cunha”	Rua Albina Vieira Claro nº 110	Parque das Nações
EE “Isaura Vasconcelos”	Rua Antonio Milan nº 1461	Jd Lucas Teixeira
Creche Irmã Hermínia	Rua Graziela Vasconcellos Godoy nº 12	Solário Mantiqueira
EMEB “José Procópio do Amaral”	Rua Osvaldo A Carneiro nº 510	Jd Progresso
EE “Francisco Dias Paschoal”	Rua Lorival Alves de Moraes s/n	Jd Progresso
EE “Pe. Josué Silveira Mattos”	Rua Manoel Molina Martins nº 355	Vila Brasil
EMEB “Maria Leonor Alvarez Silva”	Rua Santo Mazzi nº 190	Jd. São Paulo
EMEB “Antonio Santos Cabral”	Av. João Osório s/n	Vila Conrado
EE “Domingos Theodoro Azevedo”	Rua Prof. Francisco A. Martins Jr. s/n	Vila Loyola
EE “Mons. Antonio David”	Rua Antonio Lucio dos Santos nº 60	Santo Antonio
CEI “Maria José Lopes”	Rua Benedito Barbosa, s/n	Jardim Lucas Teixeira
Creche Dr. Antonio José Minguini	Rua José Cássio Diniz s/n	Bairro Alegre
EMEB “Adélia Jorge Nagib”	Acesso Vicinal João Batista Merlim	Acesso à Vargem Gde. Sul
EMEB “Hélio Ornelas”	Acesso Vicinal João Batista Merlim	Acesso à Vargem Gde. Sul





# **Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP**

**Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos**

\*\*\*

## **2.3.1.1 – Cronograma ESTIMADO de utilização:**

<b>Gêneros</b>	<b>Média semanal</b>
Patinho cubos IQF	250 Kg
Carne moída assada IQF	250 Kg
Pernil de porco cubos IQF	250 Kg
Filezinho de frango IQF	250 Kg
Almondegas IQF	125 Kg
Filé frango molho rosé	125 Kg

**2.3.1.2 – Eventuais dúvidas ou questionamentos quanto ao fornecimento do objeto do presente anexo, entrar em contato com o Setor de Nutrição Escolar, localizado na Rua Gabriel Ferreira, 83 – Centro, São João da Boa Vista-SP. Telefone para contato: (19) 3631-1031.**

## **2.4 – CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS:**

2.4.1. Os produtos deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste anexo, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

**DANIELA LUZIA DOS REIS MACHADO**  
**Chefe do Setor de Nutrição Escolar**



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos

\*\*\*

ANEXO II – PLANILHA DE PROPOSTA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 029/17  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/17  
OFERTA DE COMPRA: 863900801002017OC00010

**OBS.: A LICITANTE DEVE ATENTAR PARA A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE DO EDITAL (ANEXO I) E NÃO DOS ITENS DA BEC.**

ITEM	COTA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR
01	EXCLUSIVA ME/EPP	ALMONDEGAS DE CARNE BOVINA, ASSADA, LEVEMENTE TEMPERADA E CONGELADA INDIVIDUALMENTE (IQF), PESO MÉDIO DE 19 GRAMAS. NÃO DEVERÁ CONTER PIMENTA E COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA. PACOTES DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, FLEXÍVEL E RESISTENTE, DE 1 A 2 QUILOS, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO ATÓXICO DE 12 KG NO MÁXIMO, PADRONIZADAS, LACRADAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONTENDO RÓTULO DO PRODUTO COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES, FABRICANTE, PRAZO OU DATA DE VALIDADE, LOTE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO, PESO BRUTO E LÍQUIDO E SIF.	KG	3000	
02	COTA PRINCIPAL - LIVRE PARTICIPAÇÃO	CARNE BOVINA MOÍDA, ASSADA, DE TEXTURA MACIA E CONGELADA INDIVIDUALMENTE (IQF). NÃO DEVERÁ CONTER SAL, PIMENTA E TEMPEROS, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA. PACOTES DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, FLEXÍVEL E RESISTENTE, DE 1 A 2 QUILOS, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO ATÓXICO DE 12 KG NO MÁXIMO, PADRONIZADAS, LACRADAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONTENDO RÓTULO DO PRODUTO COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES, FABRICANTE, PRAZO OU DATA DE VALIDADE, LOTE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO, PESO BRUTO E LÍQUIDO E SIF.	KG	4500	
02	COTA RESERVA - ME/EPP	CARNE BOVINA MOÍDA, ASSADA, DE TEXTURA MACIA E CONGELADA INDIVIDUALMENTE (IQF). NÃO DEVERÁ CONTER SAL, PIMENTA E TEMPEROS, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA. PACOTES DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, FLEXÍVEL E RESISTENTE, DE 1 A 2 QUILOS, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO ATÓXICO DE 12 KG NO MÁXIMO, PADRONIZADAS, LACRADAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONTENDO RÓTULO DO PRODUTO COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES, FABRICANTE, PRAZO OU DATA DE VALIDADE, LOTE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO, PESO BRUTO E LÍQUIDO E SIF.	KG	1500	
03	COTA PRINCIPAL - LIVRE PARTICIPAÇÃO	FILEZINHO DE PEITO DE FRANGO, EM TIRAS, CONGELAMENTO EM IQF, PACOTES DE 2 KG. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO PRODUTO. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: (PORÇÃO DE 100GR) VALOR ENERGÉTICO 94 KCAL, CARBOIDRATOS 0GR,	KG	4500	



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos

\*\*\*

		PROTEÍNAS 23GR, GORDURAS TOTAIS 1,00G, GORDURAS SATURADAS 0GR, GORDURAS TRANS 0G, SÓDIO 52MG. VALIDADE MINIMA DE 8 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA			
03	COTA RESERVA - ME/EPP	FILEZINHO DE PEITO DE FRANGO, EM TIRAS, CONGELAMENTO EM IQF, PACOTES DE 2 KG. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO PRODUTO. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: (PORÇÃO DE 100GR) VALOR ENERGÉTICO 94 KCAL, CARBOIDRATOS 0GR, PROTEÍNAS 23GR, GORDURAS TOTAIS 1,00G, GORDURAS SATURADAS 0GR, GORDURAS TRANS 0G, SÓDIO 52MG. VALIDADE MINIMA DE 8 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	KG	1500	
04	COTA PRINCIPAL - LIVRE PARTICIPAÇÃO	PATINHO EM CUBOS/TIRAS CONGELADOS INDIVIDUALMENTE EM IQF, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS EM 100G COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, PACOTES ENTRE 2 A 5 KG. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF)	KG	4500	
04	COTA RESERVA - ME/EPP	PATINHO EM CUBOS/TIRAS CONGELADOS INDIVIDUALMENTE EM IQF, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS EM 100G COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, PACOTES ENTRE 2 A 5 KG. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF)	KG	1500	
05	EXCLUSIVA ME/EPP	PEITO DE FRANGO COZIDO, CORTADO EM TIRAS, COM MOLHO ROSÉ, DE TEXTURA MACIA, SABOR SUAVE E SEM PIMENTA, CONGELADO A - 12 ° C, EM PACOTES DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, FLEXÍVEL E RESISTENTE, DE 1 A 2 QUILOS, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO ATÓXICO DE 8 KG NO MÁXIMO, PADRONIZADAS, LACRADAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONTENDO RÓTULO DO PRODUTO COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES, FABRICANTE, PRAZO OU DATA DE VALIDADE, LOTE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO, PESO BRUTO/LIQUIDO E SIF.	KG	3000	
06	COTA PRINCIPAL - LIVRE PARTICIPAÇÃO	PERNIL DE PORCO EM CUBOS, SEM CAPA DE GORDURA E SEM TEMPERO, CONGELAMENTO IQF, PACOTES DE 2 A 5 KG. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF)	KG	4500	
06	COTA RESERVA - ME/EPP	PERNIL DE PORCO EM CUBOS, SEM CAPA DE GORDURA E SEM TEMPERO, CONGELAMENTO IQF, PACOTES DE 2 A 5 KG. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF)	KG	1500	

1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

2 - Demais condições: de acordo com o edital. Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

**Vedada a identificação da licitante sob pena de desclassificação conforme cláusula V, subitem 5.2.1, “d” do edital.**



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos

\*\*\*

## ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE \*\*\*\*, COM ENTREGA PARCELADA, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E A EMPRESA

.....

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado o Município de São João da Boa Vista, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.429.379/0001-50, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 366, Centro, CEP: \_\_\_\_\_, São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \*\*\*\*\*, CNPJ nº \*\*\*, com endereço na cidade de \*\*\*\*, neste ato representada por seu Representante Legal, \*\*\*\*, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e avençado, celebram por força do presente Instrumento o **CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/17 objeto do processo administrativo nº 029/17, com as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Contrato a **AQUISIÇÃO DE CARNES DIVERSAS, com entrega parcelada**, nas condições estabelecidas neste instrumento e termo de referência.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA**

**2.1.** Não será admitido o fornecimento pela CONTRATADA sem que esta esteja de posse da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO respectiva e da Nota Fiscal dos Produtos adquiridos.

**2.2.** Os itens serão entregues pela CONTRATADA PARCELADAMENTE, conforme nota de empenho e autorização de fornecimento, nos termos do cronograma de utilização, das quais conterão as informações e condições essenciais fixadas por este contrato, bem como a proposta da CONTRATADA.

**2.3.** Os produtos deverão ser entregues de acordo com solicitação do Departamento de Educação – Setor de Nutrição (telefone: (19) 3631-1031), das 07h30 às 11h00 e das 14h00 às 16h00 horas, NOS ENDEREÇOS DESCRITOS NO ANEXO I do edital do Pregão Eletrônico 005/17, sem qualquer ônus para o Departamento de Educação.

**2.4.** Recebida a autorização de fornecimento, a CONTRATADA deverá fornecer os itens solicitados nos termos do subitem 2.1.4 do anexo I do edital do Pregão Eletrônico 005/17, nos locais descritos no subitem 2.3. da presente cláusula, a contar da data do recebimento de autorização.

**2.4.1.** Caso os produtos não estejam dentro dos padrões estabelecidos, o Setor de Nutrição poderá efetuar devolução total ou apenas parcial do lote, estabelecendo dia e hora para que o fornecedor faça a reposição dos produtos não aceitos, seja a recusa total ou parcial.

**2.4.2.** Corre por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**2.4.3.** Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

**2.4.4.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**2.4.5.** Caso haja a necessidade da retirada do(s) produto(s) não aceito(s) do local da entrega do(s) mesmo(s), o ônus correrá por conta da licitante.

**2.5.** A aceitação definitiva dar-se-á em 05 (cinco) dias úteis, quando a Nota Fiscal será atestada pelo Setor de Nutrição Escolar e liberado o canhoto de recebimento.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos

\*\*\*

**2.6.** Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**2.6.1.** O atraso na substituição dos produtos acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste edital.

**2.7.** Durante a execução do contrato, o local de entrega poderá ser alterado, assim como inserir demais locais, sempre dentro do limite geográfico do Município de São João da Boa Vista.

**2.8.** Os produtos objeto do presente contrato serão entregues pela CONTRATADA, adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal 8.666/93 e o seguinte:

**2.8.1** – os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma descrita no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 005/17;

**2.8.2** – as embalagens deverão ser de material resistente, não poderão estar violadas e deverão seguir as exigências da legislação vigente e especificações e ainda trazer todos os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote etc.;

**2.8.3** – o acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas, devidamente protegidos do pó e variações de temperatura;

**2.8.4** – os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Autorização de fornecimento.

**2.9.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópias reprográficas da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

**2.10.** No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato, será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.11.** Para o recebimento, objeto desta contratação, serão observadas as condições previstas no **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)** do edital do Pregão Eletrônico 005/17.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

**3.1.** Para o fornecimento do objeto deste Contrato, as partes atribuem a este contrato, para efeito de direito, o valor total de R\$ ( ), conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
etc						

**3.2.** Estão incluídos nos preços, todos os custos operacionais, e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** – As despesas referentes ao presente Contrato no valor estimado na cláusula terceira do presente contrato serão atendidas pela dotação orçamentária: 01.14.03.3.3.90.39.00, do Departamento de Educação, constante do orçamento.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

**5.1.** O contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo início na data de sua assinatura.

**5.2.** O valor ora contrato será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

**6.1** – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**7.1.** A Contratada apresentará até o 15º (décimo quinto) dia após o fornecimento dos produtos, ao Almoxarifado, a fatura correspondente aos itens fornecidos, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.

**7.1.1.** Para a emissão da fatura, deverá ser considerada restritamente os itens e as respectivas quantidades fornecidas pela contratada;



# **Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP**

**Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos**

\*\*\*

**7.2.** A fatura não aprovada pelo departamento requisitante será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua reapresentação.

**7.3.** A devolução da fatura não aprovada pelo departamento requisitante em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda o fornecimento dos itens contratados.

**7.4.** O pagamento será feito através Tesouraria da Prefeitura Municipal sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua aprovação.

**7.5** Nas faturas emitidas deverá constar, obrigatoriamente, o número da licitação;

**7.6** A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste contrato.

**7.7** A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista reserva-se o direito de recusar o pagamento se os itens fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente e de forma regular as cláusulas contratuais, especificações e prazos, bem como atender as determinações legais.

**8.2** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento da execução pelo órgão interessado.

**8.3** A CONTRATADA é responsável integralmente para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos da legislação em vigor, sendo que a presença da fiscalização da CONTRATANTE, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

**8.4** A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que necessário e requerido, quaisquer documentos adicionais para fins de fiscalização.

**8.5** A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

**8.5.1.** Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação com o Serviço Público, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/02;

**8.5.2.** Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

**8.5.3.** Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

**8.5.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou do próprio produto em si, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

**8.5.5.** Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;

**8.5.6.** Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como seu descarregamento;

**8.5.7.** Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer anormalidade, procedendo à substituição sempre que necessária.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** – A CONTRATANTE obriga-se a:

**9.1.1** – Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento dos itens;

**9.1.2** – verificar a qualidade dos itens fornecidos, verificando o atendimento às especificações e às demais normas técnicas;

**9.1.3** – efetuar os pagamentos devidos à contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**10.1** – Por força do presente instrumento, observado o estabelecido nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 5.450/2005, estabelece-se que:

**10.1.1** – Nos termos do artigo 7.º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser declarada inidônea e impedida de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou



# **Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP**

**Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos**

\*\*\*

jurídica, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais porventura aplicáveis, nos seguintes casos:

- a) apresentar de documentação falsa;
- b) retardar o fornecimento do(s) item(ns) adquirido(s), constante(s) da(s) nota(s) de empenho(s) ou retardar a substituição do(s) item(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes do anexo I (termo de referência) do edital do Pregão Eletrônico 005/17;
- c) recusar-se a retirar e/ou receber a nota de empenho; deixar de fornecer o(s) item(ns) adquirido(s), constante(s) da(s) nota(s) de empenho(s); ou não efetuar a substituição do(s) item(ns) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes do anexo I (termo de referência) do edital do Pregão Eletrônico 005/17.
- d) fraude na execução do contrato;
- e) adotar comportamento inidôneo;
- f) elaborar declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

**10.1.2** – O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

- a) multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 10.1.1. da presente cláusula;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total dos itens não fornecidos, constantes da ordem de fornecimento, emitida pelo Departamento Requisitante, na ocorrência dos casos especificados no subitem 10.1.1. da presente cláusula, alínea “c”, que por suas características inviabilizem a utilização dos produtos objeto da ordem de fornecimento.
- c) multa compensatória equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos itens faltantes descritos ordem de fornecimento emitida pelo Departamento Requisitante, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total dos itens faltantes na ocorrência dos casos especificados no subitem 10.1.1. da presente cláusula, alínea “b”.
- d) A partir do 11º (décimo primeiro) até o 20º (vigésimo) dia de falta da falta do fornecimento dos produtos, bem como atraso da substituição dos produtos defeituosos ou que estejam em desacordo com as especificações contratadas, a ADJUDICATÁRIA incidirá na multa estabelecida na alínea “b” do presente subitem 10.1.2 e, por conseguinte, haverá rescisão contratual.

**10.2** – Para fins deste instrumento, considera-se comportamento inidôneo – a realização de atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**10.3** – As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do CONTRATANTE exigir da CONTRATADA ressarcimentos complementares, excedentes às multas, ou desconto correspondente aos itens não fornecidos.

**10.4** – Quando a Contratada não observar, não cumprir ou desrespeitar as demais obrigações estabelecidas nos Anexo I deste edital ou das obrigações assumidas na cláusula oitava deste contrato, incorrerá em multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**10.5** – Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

**10.6** – As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

**10.7** – Se os pagamentos devidos à CONTRATADA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**10.8** – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1** – Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processado nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal.

**11.2** – Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrita da administração, ficarão assegurados a CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO**

**12.3.** Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

**12.4.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:



# **Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP**

**Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos**

\*\*\*

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**12.4.1.** Caso haja a necessidade da retirada do(s) produto(s) não aceito(s) do local da entrega do(s) mesmo(s), o ônus correrá por conta da licitante.

**12.5.** A aceitação definitiva dar-se-á em 05 (cinco) dias úteis, quando a Nota Fiscal será atestada pelo Departamento requisitante e liberado o canhoto de recebimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1** – Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 1284/03.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LICITAÇÃO**

**14.1** – Para a execução do objeto do presente Contrato, foi realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/17**, cujos atos encontram-se no Processo Administrativo nº 029/17.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**15.1.** Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e ANEXOS. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública do Processo Administrativo em epígrafe.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**16.1.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

**17.1.** A gestão do presente contrato ficará a cargo do Departamento de Educação;

**12.2.** O Gestor do contrato, será o(a) \_\_\_\_\_, que, de acordo com a legislação, nomeará fiscais para atuar na fiscalização do cumprimento das condições contratadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

**18.1** – Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões judiciais que possam advir da execução deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Página

São João da Boa Vista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:-